



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências da Saúde
Departamento de Análises Clínicas e Biomedicina
Programa de Pós-Graduação em Biociências e Fisiopatologia

P O R T A R I A N º 170/2021 - P B F

A Prof.^a Dr.^a Simone Aparecida Galerani Mossini
Biociências e Fisiopatologia, no uso de suas
atribuições legais e estatutárias,....

Considerando o Regulamento dos cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* na UEM, aprovado pela Resolução nº 013/2018-CEP;

Considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Biociências e Fisiopatologia, aprovado pela Resolução nº 117/2018-CI/CCS;

Considerando a Portaria nº 076/2010 da CAPES que regulamenta o Programa de Demanda Social – DS;

Considerando a 225ª Reunião do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Biociências e Fisiopatologia, realizada em 10 de junho de 2021.

R E S O L V E

Artigo 1º - Revogar a Portaria nº 180/2019-PBF.

Artigo 2º - Estabelecer critérios para classificação, concessão e manutenção de bolsas institucionais aos pós-graduandos do Programa de Pós-Graduação em Biociências e Fisiopatologia – PBF de acordo com as normas constantes no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único: bolsas recebidas de órgãos de fomento, via editais específicos, deverão atender prioritariamente as exigências do respectivo Edital.

Artigo 3º - a distribuição das bolsas ocorrerá mediante uma classificação feita pela Comissão de Bolsas segundo os critérios estabelecidos no Anexo II desta Portaria.

Artigo 4º - Para concorrer à bolsa o pós-graduando interessado deverá inscrever-se obedecendo Edital específico do PBF.

Artigo 5º - o processo seletivo para bolsas será anual para os cursos de mestrado e doutorado.

Parágrafo primeiro: todos os alunos regularmente matriculados no PBF terão direito a inscrever-se no processo de classificação para bolsas.

Parágrafo segundo: bolsas institucionais serão concedidas por um período de 12 (doze) meses para o mestrado e 24 (vinte e quatro) meses para o doutorado, podendo as mesmas ser renovadas por mais 12 (doze) meses desde que cumpridas as exigências do item 6 do Anexo I desta Portaria.

Parágrafo terceiro: a bolsa será concedida por um período máximo de 24 meses para o mestrado e 36 meses para o doutorado ou até o mês de defesa da dissertação/tese no prazo regular.

Artigo 6º - Esta Portaria será aplicada nos processos seletivos realizados a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMpra-SE.

Maringá, 10 de junho de 2021


Prof.^a Dr.^a Simone Aparecida Galerani Mossini
Coordenadora



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências da Saúde
Departamento de Análises Clínicas e Biomedicina
Programa de Pós-Graduação em Biociências e Fisiopatologia

Anexo da Portaria nº 170/2021-PBF

ANEXO I

NORMAS PARA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE BOLSAS NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOCIÊNCIAS E FISIOPATOLOGIA – PBF

1. As bolsas do Programa de Pós-Graduação em Biociências e Fisiopatologia (PBF) destinam-se a alunos que tenham, preferencialmente, dedicação em tempo integral e excelente desempenho acadêmico-científico. Para distribuição de bolsas serão inicialmente avaliados candidatos que não possuam vínculo empregatício. Havendo sobra de bolsas serão considerados os candidatos enquadrados no item 7.9 deste anexo.
2. A seleção de candidatos para concessão/cancelamento de bolsas caberá à Comissão de Bolsas do PBF.
3. A Comissão de Bolsas será composta pelo coordenador do PBF, três representantes do corpo docente, um representante do corpo discente do curso de mestrado e um do curso de doutorado.
 - 3.1. Os representantes docentes devem fazer parte do quadro de professores permanentes do PBF.
 - 3.2. Os representantes discentes devem estar, há pelo menos um ano, integrado às atividades do PBF, como aluno regular.
4. A qualquer tempo a Comissão de Bolsas poderá rever a concessão das bolsas, com direito a cancelamentos e substituições.
5. A bolsa será concedida por 12 meses para o mestrado e de 24 meses para o doutorado, podendo haver renovação por mais 12 meses para ambos os cursos.
6. Os pós-graduandos bolsistas do PBF poderão ter sua bolsa renovada desde que atendam a todos os seguintes requisitos:
 1. Mestrado:
 - a) Participar de no mínimo (um) evento de abrangência nacional ou internacional realizados por sociedades científicas e/ou especialidades, com apresentação de resumo, sendo o pós-graduando primeiro autor e seu orientador o último.
 - b) Cumprir o mínimo de créditos exigidos (19), exceto a disciplina Seminários Avançados II
 2. Doutorado:
 - a) Participar de no mínimo 2 (dois) eventos de abrangência nacional ou internacional realizados por sociedades científicas e/ou especialidades, com apresentação de trabalho, sendo o pós-graduando o primeiro autor e seu orientador o último
 - b) Submeter 1 (um) artigo oriundo de resultados gerados do projeto de tese conforme estipulado nos artigos 2º e 3º das Normas de Defesa de Tese
 - c) Créditos concluídos
 3. Doutorando em bolsa sanduíche no exterior de no mínimo 9 meses, para fins de renovação da bolsa no PBF, será exigido no mínimo a apresentação de um trabalho em evento no exterior



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências da Saúde
Departamento de Análises Clínicas e Biomedicina
Programa de Pós-Graduação em Biociências e Fisiopatologia

Anexo da Portaria nº 170/2021-PBF

- 6.1. para fins de comprovação dos itens acima mestrandos e doutorandos deverão entregar relatório instruído de documentos trinta dias antes do final de sua bolsa.
- 6.2. não cumprindo o bolsista os requisitos necessários à renovação da bolsa será a mesma cancelada ficando facultado ao pós-graduando participar de novo processo seletivo

7. São requisitos e condições para obtenção de bolsa:

- 7.1. Ser aluno regularmente matriculado no Programa.
- 7.2. Estar formalmente vinculado a um orientador do PBF.
- 7.3. Comprovar desempenho acadêmico científico satisfatório, consoante às normas definidas pelo PBF.
- 7.4. Assumir, formalmente, o compromisso de dedicar-se às atividades do Programa, conforme acordado com o orientador e aprovado pela Comissão de Bolsas, durante todo o desenvolvimento de suas atividades, de acordo com as normas das Agências de Fomento e Regulamento do PBF.
- 7.5. Ter residência fixa em Maringá ou em sua Região Metropolitana (RMM) definida pela Lei Complementar Estadual 83/1998 e suas modificações.
- 7.6. Não ser aluno em programa de residência médica.
- 7.7. Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora (UEM). O bolsista que for selecionado para atuar como professor substituto na UEM, desde que as atividades sejam na área de ensino em saúde, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas, desde que se dedique pelo menos 20 horas semanais às atividades do PBF e que a atuação como professor não seja em regime de TIDE. No entanto aqueles que já se encontram atuando como professor substituto não poderá ser contemplado com bolsa.
- 7.8. Não acumular percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES ou da UEM ou de outra agência de fomento, nacional ou internacional, preservada as exceções postas pelas agências de fomento.
- 7.9. Não possuir vínculo empregatício excetuando-se:
 - 7.9.1. O pós-graduando que exercer atividade remunerada, preferencialmente decorrente de vínculo funcional público de outras instituições, desde que as atividades sejam nas áreas de ensino em saúde ou da saúde e de interesse para sua formação acadêmica e científica, com a anuência do seu orientador e **liberado integralmente da atividade profissional**, com autorização da Comissão de Bolsas.
 - 7.9.2. O bolsista que for selecionado para atuar em outra instituição, nas áreas de ensino em saúde ou da saúde, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas, desde que dedique, pelo menos, 40 horas semanais às atividades do PBF.



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências da Saúde
Departamento de Análises Clínicas e Biomedicina
Programa de Pós-Graduação em Biociências e Fisiopatologia

Anexo da Portaria nº 170/2021-PBF

8. Tendo em vista o caráter social das bolsas de estudo, os pós-graduandos do PBF que exercerem quaisquer das atividades remuneradas passíveis de acúmulo com a percepção de bolsa só serão contemplados com bolsa se não houver nenhum aluno, no mesmo nível, selecionado pela Comissão de Bolsas, que não tenha vínculo empregatício, que tenha dedicação exclusiva às atividades do PBF e não esteja recebendo bolsa.
9. Realizar estágio em docência de acordo com o estabelecido no artigo 18 da Portaria n.º 76/2010 – CAPES.
10. Só poderão ser contemplados com bolsa os discentes com tempo suficiente para a realização do estágio em docência.
11. O Conselho Acadêmico do PBF, em observância aos critérios maiores definidos pelas agências de fomento, adotará os seguintes critérios para a concessão de bolsas:
 - 11.1. Estarão aptos a participarem da seleção para bolsas os alunos regularmente matriculados no PBF e que solicitarem a bolsa por meio de requerimento próprio, em período determinado e Edital pelo programa.
 - 11.2. A seleção será anual para os cursos de mestrado e doutorado e os alunos serão selecionados conforme critérios estabelecidos por esta Portaria. O PBF poderá abrir novo edital de convocação no mesmo ano caso haja sobra de bolsas.
12. A seleção e classificação dos alunos serão baseadas no Anexo II desta Portaria.
13. Casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico do PBF.



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências da Saúde
Departamento de Análises Clínicas e Biomedicina
Programa de Pós-Graduação em Biociências e Fisiopatologia

Anexo da Portaria nº 170/2021-PBF

ANEXO II

1. A classificação do pós-graduando candidato à bolsa será obtida através da seguinte fórmula:

Mestrado
PONTUAÇÃO: NPE + PC

Doutorado
PONTUAÇÃO: PC

Onde,

NPE: nota da prova escrita do processo seletivo que o aluno prestou para ingresso no programa

PC: pontuação currículo.

A pontuação do currículo será obtida através do somatório dos valores atribuídos, conforme tabelas abaixo.

2. O aluno interessado em pleitear bolsa deverá no ato da inscrição:
 - 2.1. **Apresentar currículo encadernado e documentado** especificamente dos itens abaixo, **limitado no período máximo de 5 anos**, conforme disposto em Edital de abertura do processo seletivo de bolsas.
3. Somente serão pontuados os currículos que apresentarem a documentação **rigorosamente** de acordo com o estabelecido no Anexo II atendendo a ordem de grupos e atividades.

GRUPO 1 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ÁREAS AFINS

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO POR ANO
Docência em ensino de terceiro grau	5
Docência em ensino fundamental e médio	3
Tempo de serviço como pesquisador de nível superior	5
Docência em cursos de especialização	2 pts /disciplina limitado a 3 disciplinas/ano



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências da Saúde
Departamento de Análises Clínicas e Biomedicina
Programa de Pós-Graduação em Biociências e Fisiopatologia

Anexo da Portaria nº 170/2021-PBF

GRUPO 2 - CURSOS

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Residência	25 pts
Especialização	5 pts por curso limitado a três cursos

GRUPO 3 - PARTICIPAÇÃO ACADÊMICA

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
Participação em programa institucional de iniciação científica (PIBIC/PIC e PET/Capes)	5 pts / ano letivo Limitado a 1 por ano
Membro de banca examinadora	1 pt./banca limitado a 5 bancas/ano
Participação em projeto institucional de pesquisa	2 pts / ano letivo Limitada a participação em 1 projeto por ano
Participação em projeto institucional de ensino ou extensão	1 pts / ano letivo Limitada a participação em 1 projeto de cada modalidade por ano
Participação em monitoria	1 pts / ano letivo
Participação em entrevista de TV ou rádio sobre pesquisa	0,2 pts por participação Limitada a 5 participações por ano
Participação na organização de eventos científicos	0,5 pts por evento Limitado a 2 por ano
Participação na organização de eventos de divulgação e popularização do conhecimento científico	0,2 pts por evento Limitado a 5 eventos por ano
Coordenador de projeto institucional de pesquisa, ensino ou extensão	5 pts /ano letivo Limitada a coordenação de 1 projeto por ano de cada modalidade
Orientação de TCC	3 pts por orientação limitado a dois orientados por ano
Orientação em programa institucional de iniciação científica (PIC, PIBIC, PET/CAPEs)	5 pts / ano letivo Limitada a orientação em 2 projetos por ano



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências da Saúde
Departamento de Análises Clínicas e Biomedicina
Programa de Pós-Graduação em Biociências e Fisiopatologia

Anexo da Portaria nº 170/2021-PBF

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
Orientação em monitoria	1 pts /ano letivo
Atuação como consultor de revistas científicas indexadas	0,15 pts por artigo avaliado Limitado a 2 artigos por ano
Atuação como consultor em revistas científicas não indexadas	0,1 pts por artigo avaliado Limitado a 2 artigos por ano
Graduação sanduíche no exterior	5 pts /semestre
Estágio/projeto realizado no exterior com carga horária mínima de 40 horas	5 pts
OBS: Só serão aceitos documentos emitidos pelos órgãos competentes da instituição. Não serão consideradas declarações com sobreposições de duas atividades em projetos, num mesmo período.	

GRUPO 4 - PRODUÇÃO INTELECTUAL

ATIVIDADES	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO POR UNIDADE
Resumo apresentado em evento realizado no exterior, 1º autor	Documento emitido pelos organizadores do evento	5 pts/res. Expandido 4 pts./res. simples
Resumo apresentado em evento realizado no exterior, co-autor	Declaração em Documento emitido itida pelos organizadores do evento	3 pts/res. Expandido 2 pts./res. simples
Resumo apresentado em evento de abrangência nacional ou internacional realizado no Brasil, 1º autor	Documento emitido pelos organizadores do evento	3 pts/res. Expandido 2 pts./res. simples
Resumo apresentado em evento de abrangência nacional ou internacional realizado no Brasil, co-autor	Documento emitido pelos organizadores do evento	2 pts/res. Expandido 1 pt./res. simples
Resumo apresentado em evento científico de abrangência regional, 1º autor	Documento emitido pelos organizadores do evento	2 pts/res. Expandido 1 pt./res. simples Limitado ao máximo de 2 por ano
Resumo apresentado em evento científico de abrangência regional, co-autor	Documento emitido pelos organizadores do evento	1 pt/res. Expandido 0,5 pt./res. simples Limitado ao máximo de 2 por ano



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências da Saúde
Departamento de Análises Clínicas e Biomedicina
Programa de Pós-Graduação em Biociências e Fisiopatologia

Anexo da Portaria nº 170/2021-PBF

ATIVIDADES	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO POR UNIDADE
Conferência, palestras ministradas ou aula em EAD	Documento emitido pelos organizadores do evento	0,2 pts / palestra ou conferência Limitado ao máximo de 5 por ano
Ministrante de curso/treinamento com duração mínima de 4 horas	Documento emitido pelos organizadores do evento	0,2 pts /curso ou treinamento Limitado ao máximo de 5 por ano
Trabalhos premiados em evento	Certificado ou declaração	0,5 pts /prêmio
Publicação de texto de divulgação científica	Cópia do texto publicado ou declaração do órgão de divulgação	0,5 pts /texto Limitado ao máximo de 2 por ano
Artigo publicado/aceito em periódico Qualis CAPES Farmácia A1	Primeira página do artigo publicado ou aceite final com identificação dos autores	100 pts/artigo
Artigo publicado/aceito em periódico Qualis CAPES Farmácia A2	Primeira página do artigo publicado ou aceite final com identificação dos autores	85 pts/artigo
Artigo publicado/aceito em periódico Qualis CAPES Farmácia A3	Primeira página do artigo publicado ou aceite final com identificação dos autores	70 pts/artigo
Artigo publicado/aceito em periódico Qualis CAPES Farmácia A4	Primeira página do artigo publicado ou aceite final com identificação dos autores	60 pts/artigo
Artigo publicado/aceito em periódico Qualis CAPES Farmácia B1	Primeira página do artigo publicado ou aceite final com identificação dos autores	50 pts/artigo
Artigo publicado/aceito em periódico Qualis CAPES Farmácia B2	Primeira página do artigo publicado ou aceite final com identificação dos autores	35 pts/artigo
Artigo publicado/aceito em periódico Qualis CAPES Farmácia B3	Primeira página do artigo publicado ou aceite final com identificação dos autores	20 pts/artigo
Artigo publicado/aceito em periódico Qualis CAPES Farmácia B4	Primeira página do artigo publicado ou aceite final com identificação dos autores	10 pts/artigo
Artigo publicado em periódico Qualis CAPES Farmácia C	Primeira página do artigo publicado ou aceite final com identificação dos autores	3 pontos/artigo



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências da Saúde
Departamento de Análises Clínicas e Biomedicina
Programa de Pós-Graduação em Biociências e Fisiopatologia

Anexo da Portaria nº 170/2021-PBF

ATIVIDADES		COMPROVANTE	PONTUAÇÃO POR UNIDADE
Livro (deve conter ISBN)		Capa e folha com ficha catalográfica	20 pts p/ nacional 25 pts p/ internacional
Capítulo de livro (deve conter ISBN)		Capa, ficha catalográfica e primeira página do capítulo	10 pts nacional 15 pts internacional Limitado a dois/ano
Revisão de Artigo Internacional		Documento emitido pelos editores do periódico	5 pts/artigo
Revisão de Artigo Nacional		Documento emitido pelos editores do periódico	3 pts/artigo
Confecção de Material Didático		<u>Material escrito</u> : cópia do material impresso ou digital <u>Modelo didático ou maquete</u> : fotografia	3 pts/material limitado a dois/ano
Patente	Depósito da patente	https://gru.inpi.gov.br/pePI/jsp/patentes/PatenteSearchAvancado.jsp	10 pts/patente
	Publicação da patente	https://gru.inpi.gov.br/pePI/jsp/patentes/PatenteSearchAvancado.jsp	20 pts/patente
	Carta Patente	https://gru.inpi.gov.br/pePI/jsp/patentes/PatenteSearchAvancado.jsp	85 pts/patente
	Patente Licenciada	https://gru.inpi.gov.br/pePI/jsp/patentes/PatenteSearchAvancado.jsp	100 pts/patente
OBS: Será considerado como artigo publicado o trabalho que identifique o veículo, o volume e/ou número da publicação, e número das páginas.			